



Prefeitura de
GRAVATÁ

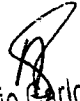
A cidade cresce com a gente


1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE ESPECIALIZADO DE INFORMÁTICA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE UM NOVO AMBIENTE DE SOFTWARE APLICATIVO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS Nº 096/2013, CONFORME DESCRIÇÃO E ANEXOS DO EDITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ E A EMPRESA S & B INFORMÁTICA, ENGENHARIA E SERVIÇO LTDA, NOS TERMOS QUE SEGUEM:

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Cleto Campelo nº 268 – Centro – Gravata/PE., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20, representada neste ato pelo Ilmo. Secretário de Administração, **Sr. MARCELO JOSÉ DE OLIVEIRA CRUZ FILHO**, brasileiro, casado, Contabilista, Cédula de Identidade sob o nº 17.503.997 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 147.289.198-89, residente à Rua Conselheiro Portela, 618, Espinheiro, Recife – PE, assistido pelo Assessor Jurídico da CPL do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, **S & B INFORMÁTICA, ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Rua Francisco Valpassos, nº 53 1º andar, bairro Brasília Teimosa, cidade Recife, Estado de Pernambuco, CEP 51.010-370, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.441.966/0001-22, através de seu sócio/procurador, **Sr. Silvano Antônio Meira Henriques**, brasileiro, casado, analista de sistemas, inscrito no CIC/MF nº 005.168.134-04, portador da Identidade nº 500.023 órgão SSP-PE, residente e domiciliado à Rua Prof. Júlio Ferreira de Melo, nº 474, Bairro Boa Viagem, cidade Recife, Estado Pernambuco, a seguir denominado **CONTRATADO**, têm entre si justos e acordados, as estipulações constantes das cláusulas seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam, tudo em conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Considerando que os serviços não podem sofrer solução de continuidade, em razão de o programa contratado é de essencial importância para o bom funcionamento do setor de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, na formalização de todos procedimentos administrativos do referido setor;


Antônio Carlos Saldanha
Procurador Municipal
OAB/PE 12944


Antônio Carlos Saldanha
Procurador Municipal
OAB/PE 12944


Fernando Cardoso
OAB/PE 834-E



Considerando que os preços dos serviços prestados pela contratada continuam vantajosos para administração, conforme cotações de preços que fazem parte deste termo aditivo;

Considerando a solicitação constante da Ofício nº 084-A/2014, da Secretaria Municipal de Administração, e outros demais documentos integrantes deste termo aditivo;

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica da CPL.

Decidem firmar o presente termo aditivo nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO

O presente instrumento fundamenta-se nos Art.57 inciso II e Art. 65 inciso II parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O presente instrumento prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses e reajusta o valor contratual originário, conforme cláusulas Terceira e Décima do Contrato nº 096/2013, e item 14 do Processo nº 093/2013 e Tomada de Preço nº 001/2013, cujo objeto refere-se a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INFORMÁTICA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE UM NOVO AMBIENTE DE SOFTWARE APLICATIVO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**, com o licenciamento do sistema aplicativo de sua forma executável pelo prazo de 12(doze) meses, com abrangência em todos os Órgãos do poder Municipal direto (a própria Prefeitura) e indireto (Fundo Municipal de Saúde, Previdência – IPSEG, Fundo de Assistência Social e Agência Ambiental), administrando no máximo 4.200 (quatro mil e duzentos) funcionários. O referido sistema integrado de gestão de recursos humanos deverá ter incluso no mínimo os seguintes módulos de: Controle de empresas; gestão de pessoal; Estrutura Organizacional; gestão de cargos e salários; Estrutura orçamentária e financeira; formação e treinamento; folha de pagamento; gestão de benefícios; Controle de Consignações e Ordens de Pagamento; gestão do sistema previdenciário; mala direta; movimento descentralizado; endereçamento postal; segurança; auditoria; internet; e outros módulos e funções de recursos humanos. O aplicativo deverá ter integração com instituições fiscalizadoras e arrecadadoras, e ter a capacidade de integração com qualquer sistema de contabilidade. Incluso no licenciamento, o suporte técnico operacional no sistema, consultoria e assessoria na área de recursos humanos, assistência técnica, manutenção e as atualizações do sistema, no período contratual.

Antônio Galvão
Procurador Municipal
OAB/PE 12944

Antônio Galvão Saldanha
Procurador Municipal
OAB/PE 12944

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Antônio Galvão Saldanha
Procurador Municipal
OAB/PE 12944

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento entra em vigência a partir do dia 03 de setembro de 2014, e terminará no dia 02 de setembro de 2015.

Parágrafo Único - Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA: VALOR

A prestação do serviço ora contratado passa a vigorar o Valor Global de R\$100.617,60 (Cem mil, Seiscentos e dezessete Reais e sessenta centavos), dividindo em 12 (doze) parcelas iguais mensais de R\$8.384,80 (oito mil, trezentos e oitenta e quatro Reais e oitenta centavos).

Parágrafo Único – Devido a prorrogação de prazo, os preços contratados sofreram atualização monetária de acordo com IGP/M FGV, apurado no período de Setembro/2013 a Agosto de 2014, o que corresponde ao percentual de 4,81%, cujo acréscimo é inferior a 25%, conforme Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento para o exercício de 2014:

Órgão 02.00

Unidade 02.09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto Atividade 04.122.00212.218

Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Administração


Elemento de Despesa 33.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA: RATIFICAÇÃO

As partes ratificam em todos os seus termos as cláusulas e condições avençadas originalmente, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas pelo presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: FORO

Fica eleito o foro desta cidade da Gravata, cidade do Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado tem, a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.


Antônio Carlos Saldanha
Procurador Municipal
DAR/PE 12944


Fernando Carlos
DAR/PE 83418





E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo assinadas.

Gravatá, 03 de setembro de 2014.

Bruno Martiniano Lins
Bruno Martiniano Lins
Prefeito de Gravatá

Marcelo José de Oliveira Cruz Filho
Marcelo José de Oliveira Cruz Filho
Secretário de Administração

Fernando Cardoso
Assessor Jurídico da CPL

Fernando Cardoso
OAB/PE 834 - R

Silvano Antônio Meira Henriques
Silvano Antônio Meira Henriques
Sócio/Procurador

Antônio Carlos Saldanha
Antônio Carlos Saldanha
Procurador Municipal
OAB/PE 12944

Testemunhas

MAGIA JOSE DA ALMEIDA
Nome:
CPF.: 411.845.094-20
Assinatura: Maria Jose da Almeida

V. VALDO PESSOA DE ALMEIDA
Nome:
CPF.: 390.103.709-00
Assinatura: V. Valdo Pessoa de Almeida